

## **PARECER N° , DE 2015**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 23, de 2015 (Mensagem nº 117, de 2015, na origem) da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora KARLA SANTA CRUZ COELHO, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Longo Araújo de Melo.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e o art. 5º do Anexo I ao Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, a Presidente da República, mediante a Mensagem nº 23, de 2015 (Mensagem nº 117, de 27 de abril de 2015, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora KARLA SANTA CRUZ COELHO para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Longo Araújo de Melo. Em anexo à mensagem, está o *curriculum vitae* da indicada.

A Senhora Karla Santa Cruz Coelho é brasileira, médica, graduada pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Fez curso de Residência Médica em Medicina de Adolescentes na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Nessa mesma universidade, obteve os títulos de Mestre e de Doutora, cujas teses eram da área de Epidemiologia e Saúde Coletiva.

Aprovada em concurso público realizado em 2009, a indicada é Professora Adjunta de Saúde Coletiva do Curso de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Nessa instituição, além de exercer atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, publicou diversos livros e artigos na área de saúde suplementar.

Participa ainda de várias entidades científicas, tais como a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CONITEC), a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), a Rede Cegonha no Ministério da Saúde, entre outras. É membro da Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO), do *Health Technology Assessment International* (HTAi) e do *Guidelines International Network* (G-I-N).

Desde 2001, atua na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), onde atualmente é gerente de assistência à saúde na Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos. Como gestora pública, exerce funções de planejamento e elaboração de políticas públicas na área de saúde.

Nessa Agência, entre outras atividades, a Senhora Karla Santa Cruz Coelho alega ter coordenado as últimas revisões do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, além de ter participado do processo de incorporação da terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer, assegurando, assim, a obrigatoriedade de cobertura desses medicamentos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde. Além disso, implementou ações de estímulo ao parto normal, que resultaram em publicação de resolução normativa que regulamenta o tema na saúde suplementar.

Diante do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação da Senhora KARLA SANTA CRUZ COELHO para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015

Senador WALDEMAR MOKA, Presidente

Senadora ANGELA PORTELA, Relatora

PARECER Nº , DE 2015

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2015, (Mensagem nº 117, de 27 abril de 2015, na origem), que Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora KARLA SANTA CRUZ COELHO, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Longo Araújo de Melo.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 17 de JUNHO de 2015, ao apreciar o Relatório apresentado pela Senadora ANGELA PORTELA sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome da Senhora KARLA SANTA CRUZ COELHO para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Longo Araújo de Melo, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, por 19 (dezenove) votos favoráveis, 1 (um) contrário e nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador Edison Lobão, PRESIDENTE

Senadora Angela Portela, RELATORA